

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de

**Edital**

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE  
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de  faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE  funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 16 de outubro no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1 (local) Edifício da Copeira da JF Almagreira (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 5 e 1161).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Vila do Porto, 28 de setembro 20 16

  
O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de

**Edital**

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE  
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de  faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE  funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 16 de outubro no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1 (local) Edifício da JF de Santa Bárbara (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1070).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

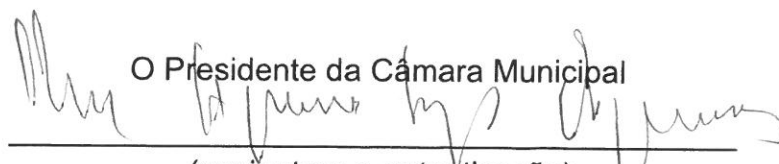
Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Vila do Porto, 28 de setembro 2016

  
O Presidente da Câmara Municipal  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de  Vila do Porto

**Edital**

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE  
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE  Santo Espírito

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de  Vila do Porto faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE  Santo Espírito funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 16 de outubro no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1 (local) Edifício da JF de Santo Espírito (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 5 e 1696).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

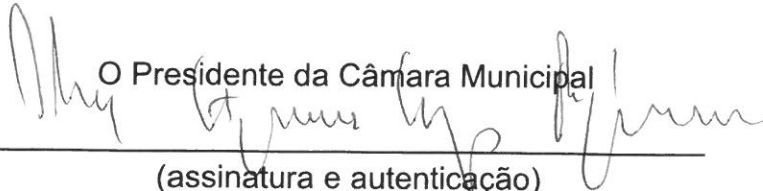
Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto n.º \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Vila do Porto, 28 de setembro 20 16

  
O Presidente da Câmara Municipal  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** 1. No caso de freguesias em que haja a penas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de  Vila do Porto

**Edital**

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE  
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE  São Pedro - Vila do Porto

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de  Vila do Porto  faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE  São Pedro - Vila do Porto funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 16  de outubro  no(s) seguintes) local(ais):

Secção de voto n.º 1 (local) Edifício da Junta Freg de São Pedro (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1416).

Secção de voto n.º ----- (local) ----- (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre ----- e -----).

Secção de voto n.º ----- (local) ----- (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre ----- e -----).

Secção de voto n.º ----- (local) ----- (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre ----- e -----).

Secção de voto n.º ----- (local) ----- (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre ----- e -----).

Secção de voto n.º ----- (local) ----- (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre ----- e -----).

Vila do Porto, 28  de setembro  20 16

  
O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de

**Edital**

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE  
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de  faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE  funcionarão a partir das 08.00 horas do dia  de  no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto nº 1 (local) Escola PrimáriaVP-Bloco R.Dr.Luís Bet (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 11 e 2949).

Secção de voto nº 2 (local) Escola PrimáriaVP-Bloco R.Dr.Luís Bet (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2950 e 4893).

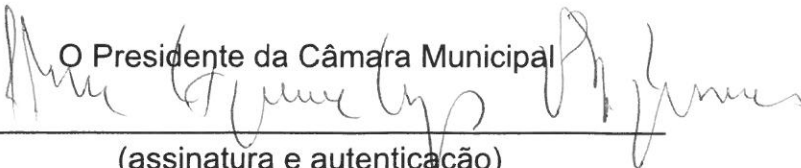
Secção de voto nº 3 (local) Escola PrimáriaVP-Bloco R.Dr.Luís Bet (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 4895 e 6185).

Secção de voto nº \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto nº \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Secção de voto nº \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_).

Vila do Porto,  de  20

  
O Presidente da Câmara Municipal  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.